



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 118/97, DE 28 DE JULHO DE 1997.

“Dispõe sobre remissão de Crédito Tributário”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida remissão total do crédito tributário referente a Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, devido no período de 1989 a 1996, incidente sobre o imóvel situado à Av. Marginal Esquerda, n.º 15, Bairro Getuba, com Identificação Cadastral sob o n.º 06.154.003, cadastrado em nome de MARILDA DE ALMEIDA.

Art. 2º - A remissão ora deferida tem por base o Processo Administrativo sob o n.º 07748/97 e seu fundamento legal no artigo 223, inciso I, e seus parágrafos, da Lei n.º 376, de 28 de dezembro de 1.993, que instituiu o Código Tributário do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de julho de 1.997.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL